



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Sexta-feira – 07 de Abril de 2017 – Ano I – Edição nº 51 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Cruz das Almas publica:

- LEI Nº 2524/2017



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Senador Themístocles, 756 – Centro  
Cruz das Almas – Bahia  
CEP: 44380-000  
CNPJ: 14.006.977/0001-20



LEI N° 2524/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Autorização para o Município de Cruz das Almas repassar recursos para Entidades, Instituições, Associações e Fundações, na forma que indica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS** autorizado a repassar recursos financeiros, próprios e/ou advindos do Governo Federal e do Governo Estadual, bem como de Programas e Projetos para Entidades, Instituições, Associações e Fundações, ora denominadas Beneficiárias, de acordo com o quanto constante do Anexo Único da presente Lei.

**§ 1º** - O valor dos recursos destinados e a contrapartida do Município poderão ser corrigidos ou alterados, nos casos em que haja co-participação do Governo federal e/ou do Governo Estadual, bem como, nos casos de Programas e Projetos.

**§ 2º** - Casos os Programas e projetos sejam extintos ou suspensos, bem como se o Governo federal e/ou o Governo Estadual deixarem de encaminhar os recursos para o Município fica este desobrigado de repassar as quantias equivalentes às Beneficiárias.

**§ 3º** - Se os Programas e Projetos forem substituídos por outros e caso seja viável, poderá o Município realizar o adiantamento dos Convênios firmados com as Beneficiárias, visando adaptá-los à nova realidade.

**§ 4º** - No caso dos Convênios relacionados a recursos próprios, os repasses dos valores poderão ser alterados ou substituídos, caso seja disponibilizado Programa ou Projeto ao Município que possibilite a transferência de recursos para as Beneficiárias.

**Art. 2º** - Os recursos destinados às Entidades, Instituições, Associações e Fundações indicadas no anexo Único desta Lei, só poderão ser aplicadas em:

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Praça Senador Themistocles, 756 – Centro**  
**Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP: 44380-000**  
**CNPJ: 14.006.977/0001-20**



I – aquisição ou reparos de instrumentos e equipamentos, bem como, de acessórios e materiais necessários, inerentes às atividades de cada uma das beneficiárias;

II – aquisição, confecção e manutenção de fardamento/indumentárias;

III – despesas com o funcionamento e manutenção de cada Entidade, Instituição, Associação e Fundação;

IV – contratação de pessoal, preferencialmente de professores, orientadores e monitores, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º** - A cada mês, as Entidades, Instituições, Associações e as Fundações Beneficiárias, deverão prestar contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos em razão da presente Lei, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e/ou Secretaria de Administração, de acordo com a origem dos valores repassados.

**Art. - 4º** - Fica o Município de Cruz das Almas autorizado, a firmar Convênios com as Entidades, Instituições, Associação e Fundação constante do Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo Único** – Nos Convênios firmados deverão ser estabelecidas as obrigações e os deveres das Beneficiárias.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento previsto para o ano de 2017, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover a abertura de créditos e alterações orçamentárias que se façam necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2017, e terá validade até 31 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 17 de fevereiro de 2017

  
**Orlando Peixoto Pereira Filho**  
Prefeito Municipal

Praça Senador Themistocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Sexta- feira  
07 de abril de 2017  
Ano I – N° 51



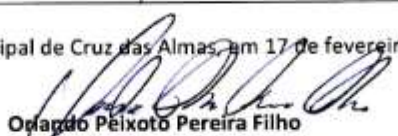
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Senador Themistocles, 756 – Centro  
Cruz das Almas – Bahia  
CEP: 44380-000  
CNPJ: 14.006.977/0001-20



## ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 2524/2017

BENEFICIÁRIAS	CNPJ	VALOR MESAL	VALOR TOTAL ANUAL
Lar dos Idosos de Cruz das Almas	13.249.073/0001-63	R\$ 1.800,00 – Recursos Próprios	R\$ 21.600,00
Lar dos Idosos de Cruz das Almas	13.249.073/0001-63	R\$ 6.800,00 – Advindos do Piso de Alta Complexidade I (PAC I) com Co – Financiamento do Governo Estadual	R\$ 81.600,00
Associação dos Bombeiros Civis do Recôncavo	20.700.351/0001-12	R\$ 1.500,00 – Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Liga Bahiana Contra o Câncer – Hospital Aristides Maltez	15.180.961/0001-00	R\$ 1.000,00 – Recursos Próprios	R\$ 12.000,00
Sociedade Filarmônica Lira Guarany	13.195.698/0001-90	R\$ 1.500,00 – Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Sociedade Filarmônica Euterpe Cruzalmeno	14.299.986/0001-57	R\$ 1.500,00 – Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Fundação Cultural Galeno D' Avelirio	13.863.634/0001-10	R\$ 1.500,00 – Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas	13.864.137/0001-36	R\$ 1.656,00 – Advindos do Piso de Transição de Média Complexidade com Co – Financiamento do Governo Estadual	R\$ 19.872,00
Grupo de Escoteiro General Edgar da Cruz Cordeiro	03.552.553/0001-45	R\$ 1.500,00 – Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas	13.864.137/0001-36	R\$ 1.656,00 – Advindos do Piso de Transição de Média Complexidade com Co – Financiamento do Governo Estadual	R\$ 19.872,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 17 de fevereiro de 2017.

  
Orlando Peixoto Pereira Filho  
Prefeito Municipal

Praça Senador Themistocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000. Tel. (75) 3621-8400.